

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rúa Pref. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br



CNPJ 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº 1.784/2011.

Dispõe sobre a Revisão Anual dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Icém

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Mesa da Câmara Municipal de Icém apresentou, o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º Em atendimento ao que dispõe o Inciso V, do art. 29 da Constituição Federal, c.c. o art. 32, inciso XIX e § 3º, da Lei Orgânica do Município, obedecida a modificação imposta pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, em seu art. 2º, inciso VI, e art. 3º, inciso X, ficam concedidas as revisões Salariais Anuais aos Vereadores e ao Presidente da Câmara, nas mesmas datas e proporções concedidas aos Servidores do Município, ou seja, 6,56% (seis virgula cinqüenta e seis por cento).
- ARTIGO 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento do corrente exercício, podendo ser suplementadas até o limite necessário para esta cobertura.
- ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de abril de 2011.

SAMIR VICENTE DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

JORGE PAULO DE OLIVEIRA Oficial de Gabinete